



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.687

DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR – SP, O DIA DA EMPREGADA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador Manoel Pereira Filho”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cajamar – SP, o dia da empregada doméstica, a ser comemorado no dia 30 de setembro de cada ano.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de outubro de 2017.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo